

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público Nº 006/2019, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto às OSCs:

- CENTRO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E MATERNIDADE “ODETE DIP BADRAN” CEPIM valor de R\$ 21.891,35 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
- PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM valor de R\$ 29.596,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
- PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA – PROACLE valor de R\$14.798,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
- CENTRO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E MATERNIDADE “ODETE DIP BADRAN” CEPIM valor de R\$ 12.578,30 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
- CASA DO MENOR SANTA LÚCIA valor de R\$ 9.618,70 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE valor de R\$ 7.399,00 (SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

São Joaquim da Barra, 24 de Junho de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 004

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CENTRO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E MATERNIDADE "ODETE DIP BADRAN" - CEPIM

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CPF nº 066.607.268-02 e pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, Sr. Luis Gustavo da Silva Ferro, CPF Nº 222.229.558-07 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Centro de Proteção a Infância e Maternidade "Odete Dip Badran" CEPIM**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC Cepim na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço relativo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente – Serviços com Prática no Âmbito Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Fomento, no valor de R\$ 12.578,30, através de depósito bancário na conta corrente de custeio nº **24.153-9 Agência 0873-7**, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Fomento;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços mediante o Projeto a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Fomento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do SMAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações fomentadas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho da Criança e Adolescente e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo SMAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao CMDCA toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo FMCA.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo FMCA, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo FMDCA, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o CMDCA acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado do presente Fomento é de R\$ 12.578,30 (Doze mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) para 07_(sete) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA): -08.243.0026.2050.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, fonte de recursos (01 **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**) 020502 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, elemento de despesa 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS e Ficha Orçamentária nº 250 E CODIGO DE APLICAÇÃO: 065.

Parágrafo único - O repasse do recurso será efetuado em parcela única, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do repasse anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até 30 dias após o término do Termo de Vigência.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do CMDCA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos

bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Fomento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Resolução do CMDCA nº 03/2019 realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CMDCA, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os fomentadores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Senhor Luis Gustavo da Silva Ferro, CPF 222.229.558-07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 24/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do SMAS, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMDCA.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto fomentado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos com parceiros constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do SMAS, facultada a defesa

do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do CMDCA.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto deste Fomento;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Termo de Fomento de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Fomento que vá de encontro ao que esteja no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 do CMDCA e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

o **PROC. ADM. Nº 684/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

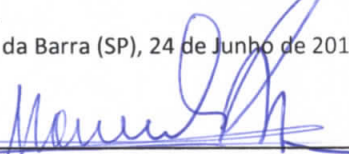
O presente Termo de Fomento foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 684/2019.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

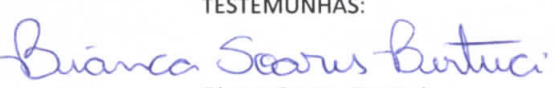
São Joaquim da Barra (SP), 24 de Junho de 2019.

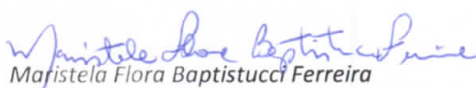


Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Dr Marcelo de Paula Mian
Prefeito
Contratante


Centro de Proteção à Infância e Maternidade - CEPIM
Faez Borini Chaul
R.G.: 35.067.448-6
CPF/MF: 223.317.768-14
Contratada

TESTEMUNHAS:


Bianca Soares Bertuci
CPF: 455.973.018-02


Maristela Flora BaptistuCCI Ferreira
CPF: 059.000.888-98



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Proteção à Infância e Maternidade "Odete Dip Badran" - CEPIM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Nº 004

OBJETO: Serviço relativo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente – Serviços com Prática no Âmbito Educacional

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 24 de Junho 2019

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.607.268-02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Praça Ivo Vannuchi S/N

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

PROC. ADM. Nº 684/2019

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone: (016) 3810-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luís Gustavo da Silva Ferro

Cargo: Presidente do CMDCA

CPF: 222.229.558-07

RG: 33.014.676-2

Data de Nascimento: 25/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Minas gerais, 938

E-mail institucional: cmdcasjb@outlook.com

E-mail pessoal: luisgustavoferro@adv.oabsp.org.br

Telefone(s): (016) 3818-2755

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Faez Borini Chauli

Cargo: Presidente

CPF: 223.317.768-14

RG: 35.067.448-6

Data de Nascimento: 09/02/1982

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 1170

E-mail institucional: cepim.odb@gmail.com

E-mail pessoal: faez.chaul@bol.com.br

Telefone(s): (016) 3818-2459

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Centro de Proteção à Infância e Maternidade "ODETTE DIP BADRAN"		CNPJ: 59.851.576/0001-05	
Inscrição Municipal: Isento			
Nº do Registro no CMDCA: 5		Validade: 10/02/2020	
Endereço: Rua Piratininga, 1113			
Cidade: São Joaquim da Barra	UF: SP	CEP: 14.600-000	DDD/Telefone: (16) 3818-2459
E-mail: cepim.odb@gmail.com			
Nome do representante legal do proponente: Faez Borini Chaul			
CPF: 223.317.768-14	RG: 35.067.448-6	Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (16)3818-2459
Endereço Residencial do representante legal: Rua Mato Grosso, 1170 – Centro - São Joaquim da Barra/SP			
Período de Mandato da Diretoria: 20/01/2018 à 19/01/2020			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto	2.2 - Prazo de Execução
Entretenimento X Capacitação	12 meses

2.1.2. Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

2.1.5. Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

- a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
- b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

2.4 – Descrição da realidade

O Centro de Proteção à infância e Maternidade "Odette Dip Badran" atende hoje 306 crianças de 0 a 5 anos, sendo 183 na idade de 0 a 3 anos e 123 na idade de 4 e 5 anos e, possui no seu quadro de funcionárias 14 educadoras, 3 serviços gerais, 2 cozinheiras, 1 nutricionista, 2 coordenadoras (pedagógica e administrativa) e 1 diretora. Todas as educadoras são formadas ou estão em formação e estão sempre em busca de qualificação e aperfeiçoamento dos conhecimentos pedagógicos.

2.5 - Justificativa do Projeto

Proporcionar momentos de lazer e diversão às crianças na comemoração de seu dia é muitas vezes a única oportunidade de diversão para nossas crianças. Neste momento além do clima de festa, solidariedade, humanidade, respeito e carinho entre todos, as crianças brincam e alimentam-se com guloseimas variadas e diferente da rotina. Assistir a uma peça teatral traz para estas crianças uma vivência prazerosa da história que é diferente de uma simples contação de história além do que estamos trazendo conhecimento cultural para dentro da escola. Mesmo sendo profissionais experientes, com formação adequada ou em formação, estimular as habilidades e competências de cada um faz parte do comprometimento da instituição para com eles, portanto faz se necessário proporcionar momentos de formação continuada e qualificação para estarmos sempre buscando a melhor maneira de atender nossos pequenos.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral:

Aos alunos, prover momentos inesquecíveis de entretenimento tornando os mesmos crianças felizes e criando um ambiente convidativo, confortável e seguro onde elas são valorizadas e respeitadas individualmente. Aos educadores, oferecer momentos de reciclagem nos seus conhecimentos e práticas pedagógicas.

3.2 - Objetivos Específicos:

- Contribuir com uma infância feliz;
- Melhorar a socialização, concentração e criatividade;
- Aperfeiçoar saberes necessários à atividade docente;
- Ser capaz de ensinar as crianças da maneira que ela pode aprender dentre das especificidades de cada um;
- Tornar o educador um facilitador do aprendizado.

4 - PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados com este projeto 23 funcionários e 306 crianças de 0 a 5 anos de idade.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado no CEPIM Odette Dip Badran, situado no município de São Joaquim da Barra e atenderá todos os funcionários e alunos matriculados na instituição.

6 – METAS E INDICADORES

	Objetivos específicos	Metas Qualitativas e Quantitativas	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Eixo 1: CRIANÇA	Contribuir com uma infância feliz	Construir impressões sobre o mundo de maneira lúdica.	Apresentar comportamento seguro e expressar alegria.	Registros fotográficos do evento.	6 horas
		Três horas de diversão com uma frequência mínima de 80%.	Lista de presença		
	Melhorar a socialização, concentração e criatividade	Desenvolver a noção do que é direito de cada um e aprender a respeitar os limites e espaço do outro.	Apresentar empatia em relação aos colegas.	Registros fotográficos do evento.	6 horas
		Três horas de diversão com uma frequência mínima de 80%.	Lista de presença		

Eixo 2: Educador	Aperfeiçoar saberes necessários à atividade docente	Assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas. 100% de frequência nos eventos pedagógicos com aplicação do conhecimento na totalidade de sua atuação.	Ministrar aulas com didática diferenciada e expressiva. Lista de presença.	Registros fotográficos com relatório individual dos participantes.	6 dias
	Ser capaz de ensinar as crianças da maneira que ela pode aprender dentre das especificidades de cada um	Demonstrar absorção do conteúdo de maneira igualitária. 100% de frequência nos eventos pedagógicos com aplicação do conhecimento na totalidade de sua atuação.	Capacidade de captar atenção e criar interesses dos alunos. Lista de presença	Registros fotográficos com relatório individual dos participantes.	6 dias
	Tornar o educador um facilitador do aprendizado	Construir o conhecimento e o desenvolvimento dos alunos, facilitando a interação entre eles.	Apresentar capacidade de fazer suas próprias escolhas demonstrando autonomia, disciplina e equilíbrio.	Registros fotográficos com relatório individual dos participantes.	6 dias
		100% de frequência nos eventos pedagógicos com aplicação do conhecimento na totalidade de sua atuação.	Lista de presença		

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O projeto será realizado nos dias 10 e 11 de outubro para as crianças e, na semana dos dias 21 a 26 de outubro para as educadoras. As crianças participarão de uma tarde de teatro com o tema a ser definido e, outra tarde com recreação onde teremos brinquedos e brincadeiras diversas. Já para as educadoras, serão ofertados cursos, palestras e workshop sobre variados temas relacionados a educação, aprendizagem e motivacional.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades		Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Orçamento de palestrantes e prestadores de serviços		1ª quinzena
Etapa 2	Atividade 2.1	Organização das datas e horários para os eventos		1 semana
Etapa 3	Atividade 3.1	Apresentação teatral para as crianças		2 horas
	Atividade 3.2	Entretenimento para comemoração do "Dia das Crianças"		4 horas
	Atividade 3.3	Palestra "Mudança comportamental"		8 horas
	Atividade 3.4	Aperfeiçoamento do Método Montessori		4 horas
	Atividade 3.5	Palestra motivacional		2 horas
	Atividade 3.6	Palestra "Entender como se aprende para aprender como se ensina"		2 horas
	Atividade 3.7	Curso de contação de história		4 horas
	Atividade 3.8	Curso de aperfeiçoamento pedagógico		8 horas

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A instituição contratará prestadores de serviços para a realização dos eventos propostos e os mesmos serão acompanhados pela coordenação de modo a cumprir as metas estabelecidas e avaliados quando aos objetivos alcançados. Desenvolver ações capazes de melhorar o desempenho dos funcionários pensando sempre na melhoria da qualidade dos serviços prestados à criança.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
FMDCA		18.000,00	18.000,00

10.2 - Detalhamento da Despesa:

Data	Horário	Profissional	Tema	Valor
10/10/19	2 horas	Mazé	Contação de histórias teatralizada	400,00
11/10/19	4 horas	Planet Brinq	Entretenimento para comemoração do “Dia das Crianças”	2.110,00
21/10/19	8 horas	Positiva Treinamentos	Palestra “Mudança comportamental”	3.000,00
	2 horas		Palestra para os pais “vulnerabilidade social”	
22/10/19	4 horas	Colégio Santa Úrsula Ribeirão Preto	Aperfeiçoamento do Método Montessori	3.000,00
23/10/19	2 horas	Diretora FACESB	Palestra motivacional	—
24/10/19	2 horas	Professor Júlio Furtado	Palestra “Entender como se aprende para aprender como se ensina”	4.690,00
25/10/19	4 horas	Mazé	Curso de contação de história	800,00
26/10/19	8 horas	Jornalista João Carlos Borda	Curso de aperfeiçoamento pedagógico	4.000,00

Obs.: Datas e horários sujeitos a alterações.

São Joaquim da Barra, 11 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
 Presidente

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 006/2019

Prezados Senhor,

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2019 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2019 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

São Joaquim da Barra, 11 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente

FAEZ BORINI CHAUL
CPF: 223.317.768-14
RG: 35.067.448
Presidente



"ODETTE DIP BADRAN"
CNPJ: 59.851.576/0001-05 FUNDAÇÃO: 16/11/64
RUA: PIRATININGA Nº 1113 – FONE (16) 3 818 – 2459 – SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP CEP: 14.600-000.
"A simplicidade das crianças é o que mais se aproxima do amor de Deus"
e-mail: cepim.odb@gmail.com

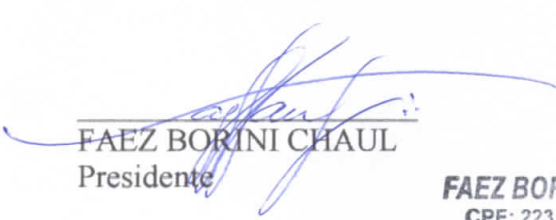
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE

Prezados Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Centro de Proteção à Infância e Maternidade "ODETTE DIP BADRAN", inscrita no CNPJ nº 59.851.576/0001-05, situada à Rua Piratininga nº 1113 - Centro, cidade de São Joaquim da Barra, Estado São Paulo se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA, registrada sob o número 5.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

São Joaquim da Barra, 11 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente

FAEZ BORINI CHAUL
CPF: 223.317.768-14
RG: 35.067.448
Presidente



"ODETTE DIP BADRAN"
CNPJ: 59.851.576/0001-05 FUNDAÇÃO: 16/11/64
RUA: PIRATININGA N° 1113 – FONE (16) 3 818 – 2459 – SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP CEP: 14.600-000
"A simplicidade das crianças é o que mais se aproxima do amor de Deus"
e-mail: cepim.odb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

Faez Borini Chaul, presidente/diretor/provedor do Centro de Proteção à Infância e Maternidade 'ODETTE DIP BADRAN', CPF 223.317.768-14, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

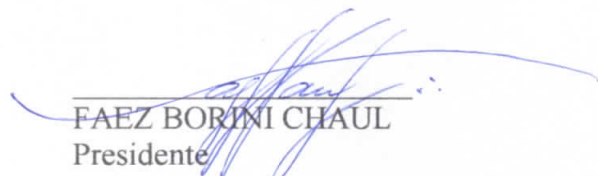
Endereço: Rua São Paulo n° 1560 – Centro Município: São Joaquim da Barra/SP

Telefone: 08007293001

Agência n°: 873-7

Conta n°: 24.153-9

São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente

FAEZ BORINI CHAUL
CPF: 223.317.768-14
RG: 35.067.448
Presidente

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Faez Borini Chaul, presidente/diretor/provedor do Centro de Proteção à Infância e Maternidade 'ODETTE DIP BADRN', CPF 223.317.768-14, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente

FAEZ BORINI CHAUL
CPF: 223.317.768-14
RG: 35.067.448
Presidente

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM
VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

DECLARAÇÃO

Faez Borini Chaul, presidente/diretor/provedor do Centro de Proteção à Infância e Maternidade 'ODETTE DIP BADRN', CPF 223.317.768-14, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

São Joaquim da Barra, 19 de junho de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente

FAEZ BORINI CHAUL
CPF: 223.317.768-14
RG: 35.067.448
Presidente